



ATA DA 31^a SESSÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o Juiz Fernando Jales saudou especialmente o Advogado presente, Dr. Cristiano Barros. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601242-12.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11659. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Contas - Não Apresentação das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANGELICA REGINA ARAUJO da CRUZ DEPUTADO FEDERAL e ANGELICA REGINA ARAUJO da CRUZ. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, em JULGAR AS CONTAS COMO NÃO PRESTADAS por ANGÉLICA REGINA ARAUJO DA CRUZ, alusivas à candidatura de Deputado Federal nas Eleições 2022, aplicando-se-lhe a penalidade prevista no artigo 80, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que determina o impedimento de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse**

período até a efetiva apresentação das contas, com a determinação da devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente aos recursos do FEFC não utilizados e sem comprovação na prestação de contas, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600385-53.2020.6.20.0026. PROTOCOLO: 10530. ORIGEM: SERRA NEGRA DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JOSE de ARIMATEIA de ARAUJO. RECORRIDO: SESIOM QUININO WANDERLEY. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de ilicitude da prova; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e DESPROVER o recurso interposto por JOSÉ DE ARIMATEIA DE ARAUJO, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601012-67.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11420. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JACQUELINE LIMA de SOUSA DIAS DEPUTADO ESTADUAL e JACQUELINE LIMA de SOUSA DIAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas de campanha de JACQUELINE LIMA DE SOUSA DIAS, candidata ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, com a determinação da devolução do valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601156-41.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11571. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FLAVIO MEDEIROS de OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL e FLAVIO MEDEIROS de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha apresentadas por FLÁVIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e

comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS** Nº 0601569-54.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12028. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: GETULIO BATISTA da SILVA NETO e RODRIGO FERNANDES de PAIVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas de campanha apresentadas pelo órgão estadual do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, relativas às Eleições de 2022, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600478-53.2020.6.20.0046. PROTOCOLO: 12350. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: CASSIO CAVALCANTE de CASTRO e ANTONIO EMANUEL de LARA MENEZES. **DECISÃO: O Relator retirou o feito da pauta com a finalidade de que seja redistribuído, por motivo superveniente de suspeição.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0600134-11.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12536. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR a minuta de Resolução que regulamenta o exercício do Poder de Polícia Administrativa no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral